

-Considerando a Portaria de Consolidação de nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial o anexoXL que trata da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

-Considerando a necessidade de Fortalecer a Educação na Saúde no Pará e estimular a prática da formação em serviço a partir das experiências das residências em saúde.

- Considerando a deliberação por consenso da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto do I Encontro Estadual de Educação na Saúde: Os Desafios da Integração Ensino – Serviço – comunidade na Amazônia.

Art. 2º - Aprovar o Projeto de I Encontro Estadual de Residências em Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de maio de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no artigo 2º, do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

- Considerando a Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, artigo 25, Parágrafo Único, letra "a" que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SESPA.

- Considerando o parecer técnico favorável do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências - DAUE/DDASS/SESPA e da Divisão de Acompanhamento e Avaliação da Pessoa com Deficiência/DDRA/SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 004 de 24 de maio de 2019, que aprova a mudança de finalidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 24 Horas do Município de Oriximiná/PA, para Centro Especializado em Reabilitação II e Centro de Especialidades Médicas.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 004, de 24 de maio de 2019, que aprova a mudança de finalidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 24 Horas do Município de Oriximiná/PA, para Centro Especializado em Reabilitação II e Centro de Especialidades Médicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de maio de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no artigo 2º, do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

- Considerando a Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, artigo 25, Parágrafo Único, letra "a" que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da

plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SESPA.

- Considerando o parecer técnico favorável do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências - DAUE/DDASS/SESPA e da Divisão de Acompanhamento e Avaliação da Pessoa com Deficiência/DDRA/SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 004 de 24 de maio de 2019, que aprova a mudança de finalidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 24 Horas do Município de Oriximiná/PA, para Centro Especializado em Reabilitação II e Centro de Especialidades Médicas.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 004, de 24 de maio de 2019, que aprova a mudança de finalidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 24 Horas do Município de Oriximiná/PA, para Centro Especializado em Reabilitação II e Centro de Especialidades Médicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de maio de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Resolução MS/CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

- Considerando o Ofício nº 014/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga que solicita aprovação do pleito de alteração dos itens constantes na Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11851.575000/1170-05/Emenda Parlamentar 71150014/2017, em virtude dos itens cadastrados na proposta original não condizerem mais com as atuais necessidades do município.

- Considerando a Resolução Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que aprova as alterações do Regimento Interno da CIB/SUS/PA (Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará), em especial o Artigo 25, Parágrafo Único, letra "d" que define: "a CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas situações de: ...(d) homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Carajás nº 08, de 25 de abril de 2019 que aprova a alteração dos itens constantes na Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11851.575000/1170-05, originada de Emenda de Bancada 71150014/2017, destinada ao município de Itupiranga.

Resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução CIR Carajás nº 08, de 25 de abril de 2019 que aprova a alteração dos itens constantes na Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº11851.575000/1170-05, originada de Emenda de Bancada 71150014/2017, destinada ao município de Itupiranga.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de maio de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 28 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 04, de 28 de setembro de 2017, Artigo 2º, Inciso I, Anexo I, o Sistema Nacional de Transplantes (SNT), instituído pelo Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na forma do Anexo I (Origem: PRT MS/GM 2600/2009);

- Considerando o Decreto nº 9175 de 18 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências;